



CÂMARA MUNICIPAL

ATA n.º21 /2013

Ao **primeiro dia do mês de novembro de dois mil e treze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade considerar justificada a falta do Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente. -----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

--- Não se verificou público presente. -----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

--- Sendo esta a segunda reunião do atual Executivo e a primeira em que o Senhor Vereador Pedro Barbosa está presente, começou por lhe dar as boas-vindas, continuando a contar com a sua postura colaborante, como sempre fez ao longo do último mandato.-----

--- Informou que ainda não concluiu o despacho relativo à distribuição de pelouros, para poder dar conhecimento ao Executivo, por ter estado ausente, em representação do Município no 21º Convívio do Grupo de Amigos de Penacova em Newark.-----

--- A esse respeito, salientou que esta iniciativa, onde esteve presente junto com o Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários, decorreu da melhor forma, como vem sendo habitual. -----

--- Este convívio visou a angariação de fundos para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, à semelhança do que já aconteceu no passado e este ano, por maioria de razão mais se justificou, atendendo ao prejuízo material que tiveram, no combate aos incêndios florestais.-----

3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Começou por saudar o atual Executivo, em especial os elementos que aqui estão pela primeira vez, Dr. João Azadinho e Dr^a Ilda Simões, na expectativa de que o mandato que agora iniciam seja profícuo em termos de trabalho positivo para a melhoria da qualidade de vida das populações.-----

--- Estarão sempre ao lado do que entenderem ser benéfico para o concelho, sem deixarem de manifestar opiniões divergentes quando se justificar e sob este ponto de vista julga que a coabitação se vai manter pacífica, como se verificou no anterior Executivo.-----

4 - APROVAÇÃO DA ATA NA REUNIÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

--- Posta a votação, a ata n.º 20/2013, referente à primeira reunião do Executivo referente ao mandato 2013/2017, foi aprovada por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Luís Pedro barbosa Antunes, por não ter estado presente na reunião.-----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 31/10/2013, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.100.545,13 (um milhão, cem mil quinhentos e quarenta e cinco euros e treze cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 777.495,84 (setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 323.049,29 (trezentos e vinte e três mil e quarenta e nove euros e vinte e nove cêntimos).-----

6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A PENAPARQUE 2, E.M., NO ÂMBITO DO CONTRATO PROGRAMA ENERGIAS RENOVÁVEIS.

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.236,73 Euros (cinco mil duzentos e trinta e seis euros e setenta e três cêntimos), para a Penaparque2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, EM, no âmbito do contrato programa de energias renováveis.-----

7 - PARECER PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE NATAÇÃO, NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE NATAÇÃO E ANIMAÇÃO DESPORTIVA.

--- Sobre esta matéria, o **Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que este tipo de serviços eram anteriormente prestados pelos professores da AEC's. Como as Atividades de Enriquecimento Curricular este ano passaram para o âmbito do Agrupamento de Escolas, estas atividades deixaram de ter cobertura financeira e daí a necessidade de aquisição destes serviços. -----

Informação

Tendo em conta o disposto no artigo 75.º da Lei do OE 2013, conjugada com a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, para adaptação às autarquias locais, os elementos necessários para a instrução do pedido de parecer são os seguintes: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto referido na epígrafe; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, prestado com autonomia e não sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento estrito de horários de trabalho;

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica: 06 – Desporto e Juventude; -----

- Económica: 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença. -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, em regime de tarefa, com valor base estimado em 6.100,00€ (seis mil e cem euros), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), e mais concretamente pelo disposto no artigo 20.º e alínea c) do artigo 24.º do mesmo diploma, para o qual serão convidados a apresentar propostas os licenciados na área do desporto e da educação física Cláudia Filipa Cerveira Paredes, Renato Miguel Magalhães Rodrigues e Cláudio Miguel Marques, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre estas pessoas singulares a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou situação de vida em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – Não é aplicável aos contratos em causa o previsto na alínea e) do artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro; -----

Designação do serviço – Prestação de serviços em programas de natação “Hidroginástica sénior”, “Hidroterapia”, “Adaptação ao meio aquático”, “Natação para bebés”, “Gerontomotricidade”, “Animação desportiva nas freguesias”, “Férias desportivas de Natal”, Gestão e direção técnica de instalações desportivas (Piscinas Municipais e Pavilhão Municipal Aniceto Simões)”, “Marcação de circuitos pedestres e de circuitos BTT”, até 31 de dezembro de 2013; -----

Assim, tendo em conta que: -----

a) estas contratações são essenciais para garantir a realização destes programas e eventos indispensáveis à manutenção de níveis aceitáveis de qualidade de vida das populações do município, num período de constrangimentos vários impostos à situação financeira e de gestão de pessoal dos municípios. -----

b) por imperativo do n.º 4 do artigo 75.º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, devidamente adaptados. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, conjugada com a Lei n.º 66-B/2012, de dezembro de 2012, que aprova OE para 2013, no seu artigo 75.º-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, conjugada com a Lei n.º 66-B/2012, de dezembro de 2012, que aprova OE para 2013, no seu artigo 75.º. -----

8 - PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

Fracos Recursos

Nome	NC	Área	Num	Proposta
Diamantino Nogueira dos Santos	61079	490	28300	Deferido
Maria Adelina da Silva Henriques	57419	674	10000	Deferido

--- Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

9 - PROPOSTAS DE APOIO ATRAVÉS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

1 - PROCESSO SOCIAL N.º 1270-05/09

--- **Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social:** 22/13-----

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de **500€**, para aquisição de prótese dentária, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. ----

2 - PROCESSO SOCIAL N.º 789-01/13

--- Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 23/13

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de **150€**, pelo período de dois meses (total: 300€) para aquisição de bens essenciais, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

3 - PROCESSO SOCIAL N.º 1196-08/06

--- Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 24/13-----

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de **150€**, pelo período de dois meses (total: 300€) para aquisição de bens essenciais, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

4 - PROCESSO SOCIAL N.º 992-06/03

--- Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 25/13-----

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de **200€**, pelo período de dois meses (total: 400€) para pagamento em medicação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

5 - PROCESSO SOCIAL N.º 1505-10/13

--- Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 26/13-----

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de **135€** em dois meses para pagamento da renda e **200€/mês** para aquisição de bens essenciais. Total: 670€, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

6 - PROCESSO SOCIAL N.º 1470-11/12

--- Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 27/13-----

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio

económico no valor de **315,21€** para pagamento da dívida na farmácia. Dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

7- PROCESSO SOCIAL N.º 1506-10/13

--- **Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social:** 28/13-----

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor **de 100 € (total:100€)** para pagamento do aparelho dentário, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

8 - PROCESSO SOCIAL N.º 1205-12/06

--- **Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social:** 29/13-----

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de renovação de apoio económico temporário pelo período de 2 meses no valor de **250€ (total: 500€)**, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

--- No âmbito destes apoios, o Senhor Presidente da Câmara ficou de mandar averiguar, junto dos respetivos serviços, qual a forma de verificar se o valor atribuído através do Fundo de Emergência Social, é aplicado efetivamente no fim a que se destina, o que deveria ser comprovado através de um documento justificativo. -----

--- Depois de analisadas as propostas de apoio, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com as mesmas. -----

10 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DO 1.º CEB DE S. MAMEDE E ESCOLA DO 1.º CEB DO ROXO.

Protocolo

Entre: -----

O **Município de Penacova**, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e a **Associação de**

Apoio a Jovens e Idosos de São Mamede, pessoa coletiva n.º 503 387 240, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, -----
é celebrado o presente protocolo:-----

Cláusula Primeira

(Objeto)

A Associação de Apoio a Jovens e Idosos de São Mamede (AAJI) colabora no funcionamento das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico de S. Mamede e do Roxo.-----

Cláusula Segunda

(Prazo)

A colaboração acima mencionada deverá proceder-se no período compreendido entre o dia 18 de setembro e o dia 18 de dezembro de 2013.-----

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município de Penacova)

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de:-----

- 15€ (quinze euros) por dia de funcionamento da Escola Básica do 1º Ciclo de S. Mamede, correspondente a três horas diárias durante o período previsto.-----

- 10€ (dez euros) por dia de funcionamento da Escola Básica do 1º Ciclo do Roxo correspondente a duas horas diárias durante o período previsto.-----

Cláusula Quarta

(Obrigações do Centro Social e Paroquial do Lorvão)

O segundo outorgante responsabiliza-se, durante o período mencionado, pelo acompanhamento dos alunos e a realização da limpeza e higiene das Escolas Básicas do 1º ciclo de S. Mamede e do Roxo.-----

--- E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme.-----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido protocolo.-----

11 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROCESSOS DE REAVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.

--- Nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, para o ano escolar 2013/2014 mantém-se em vigor as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo Despacho n.º 18987/2009 de 17 de agosto com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 14368-A/2010 de 14 de setembro, Despacho n.º 12284/2011 de 19 de setembro, Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro e o Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro.-----

--- Assim, no âmbito da ação social escolar do Município, deram entrada no serviço de ação social 9 pedidos de reavaliação de escalão referente a criança/aluno que frequentam o Ensino Pré-Escolar e o 1º CEB no concelho de Penacova, em que o respetivo agregado familiar se encontra numa situação de económica precária e, por ser uma situação recente, não se encontra contemplado pelo escalão do abono de família atualizado. -----

N.º Requerimento	Estabelecimento de ensino	Escalão/proposta
587	E.B1 de Penacova	2º Escalão - alteração de rendimentos do agregado familiar por motivo de desemprego do cônjuge feminino, sem proteção social. Família do tipo nuclear com dois filhos menores a cargo.
121	E. B1 de Figueira de Lorvão	1º Escalão – alteração de rendimentos do agregado familiar por motivo de desemprego do cônjuge feminino, sem proteção social. O rendimento per capita do agregado familiar é inferior ao valor de referência, ao nível nacional, da Pensão Social do Regime Não Contributivo da Segurança Social.
228	Jardim de Figueira de Lorvão	2º Escalão – alteração de rendimentos do agregado familiar por motivo de desemprego do cônjuge masculino. Família do tipo nuclear com dois filhos menores a cargo.
472	Jardim de Figueira de Lorvão	2º Escalão – alteração de rendimentos por motivo de desemprego do cônjuge feminino, sem proteção social. Família do tipo nuclear com um filho menor a cargo.
441	E. B1 Figueira de Lorvão	2º Escalão - alteração de rendimentos do agregado familiar por motivo de doença do cônjuge feminino. Aumento de despesas de saúde com os vários internamentos e tratamentos. Família do tipo nuclear com um filho menor a cargo.
301	E. B1 de S. Pedro de Alva	2º Escalão - alteração de rendimentos do agregado familiar por motivo de desemprego do cônjuge feminino, sem proteção social. Família do tipo nuclear com dois filhos menores a cargo.
529	E. B1 de Penacova	1º Escalão - Família do tipo nuclear com filhos, com dois menores a cargo, em situação de grave carência económica face a situação de desemprego de ambos os cônjuges, sem proteção social.
54	Jardim de Infância de Aveleira	1º Escalão – Família de tipo nuclear, com dois filhos menores a cargo, em situação de grave carência económica face à situação de muitos créditos pessoais, não conseguindo fazer face às elevadas despesas mensais.
61	E. B1 de Penacova	2º Escalão - Família de tipo nuclear. Alteração de rendimentos do agregado familiar por motivo de desemprego do cônjuge masculino.

--- Tendo em consideração o n.º 7, do artigo 8º do despacho n.º 18987/2009 de 17 de agosto, os auxílios que vierem a ser aprovados, na sequência da proposta de alteração dos escalões dos alunos que solicitaram reavaliação, são atribuídos a título provisório até à decisão pela entidade competente sobre a atribuição das condições que conferem o direito ao seu usufruto. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de reavaliação de escalões, no âmbito da ação social escolar.-----

12 - DEDUÇÃO DO PREÇO ATRIBUÍDO A TRABALHOS A MAIS, A TRABALHOS E MENOS E CONTRATO ADICIONAL NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "A./C.E. - REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO NASCENTE DA ANTIGA ESCOLA MARIA MÁXIMA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS".

Informação

--- Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar que o prazo contratual fixado para execução da empreitada fora **210 dias**, contando-se o prazo a partir da data de consignação que ocorreu a 18/02/2013. No cumprimento do art.º 362 do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, a data limite para execução da empreitada seria **16/09/2013**:-----

i.-- Com o desenvolvimento dos trabalhos e no seguimento do solicitado superiormente, surgiu a necessidade de executar alguns trabalhos a mais, que se definem como tal no cumprimento do art.º 370 do CCP, ou seja, são trabalhos cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato, sendo necessários à execução da obra na sequência de circunstâncias imprevistas e não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra.-----

Dado à natureza da intervenção, que consiste na reabilitação de edifício centenário, só após a execução de algumas atividades do mapa de quantidades de trabalho foi possível identificar patologias construtivas de espécie não prevista no contrato, cujo trabalho associado para supressão das mesmas é indissociável e indispensável à conclusão da obra. A não execução resultaria em manutenções onerosas, degradação rápida da infraestrutura a curto prazo, bem como na impossibilidade de concluir a mesma. -----

Junta-se em anexo **Mapa de Quantidades de Trabalhos a Mais**, no valor de **17.016,30 €**, cujos preços resultam de acordo prévio com a fiscalização tendo-se considerado conforme valores de mercado.-----

Para execução dos trabalhos adicionais considera-se necessário um prazo adicional de **15 dias**, após consignação. -----

ii.- À data, após a elaboração do auto de medição n.º 7, foi possível efetuar uma aferição global dos trabalhos executados e ainda necessários à conclusão da obra, o que resultou num **Mapa de Quantidades de Trabalhos a Menos**, no valor de **12.908,76 €**.-----

iii. Salvo melhor opinião à luz de interpretação divergente do CCP, nomeadamente da alínea c), do n.º 2 do art.º 370, que se transcreve "O preço atribuído aos trabalhos a mais, somando ao preço de anteriores trabalhos a mais e deduzido do preço de quaisquer trabalhos a menos, não excede 5% do preço contratual;"; sou de opinião que poderá deduzir-se o preço dos trabalhos a menos ao preço atribuído aos trabalhos a mais, resultando desse modo um diferencial de trabalhos a mais no valor de **4.107,54 €**, a formalizar em contrato adicional. ---

Face ao exposto, deve o executivo deliberar sobre a aprovação dos Trabalhos a Mais, com dedução do valor correspondente aos trabalhos a menos. A serem aprovados e considerando que estão definidos todos os termos e condições para a sua execução, deve o

adjudicatário ser notificado da decisão bem como do modo de formalização, em cumprimento do art.º 375 do CCP. O prazo de execução terá de ser prorrogado conforme art.º 374 do CCP, com enquadramento de prorrogação legal, integrando o prazo necessário à execução dos trabalhos a mais e levando em consideração as datas da tramitação da formação do contrato adicional, bem como o programa de trabalhos em vigor. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais, com dedução do valor correspondente aos trabalhos a menos, de que resulta um diferencial de trabalhos a mais no montante de 4.107,54 € (quatro mil cento e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar em contrato adicional. -----

13 - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA E DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DA OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO EM 536 - AVELEIRA / ROXO".

--- Foi presente ao Executivo o Plano de Segurança e Saúde em obra e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição relativos à obra "Pavimentações na Freguesia de Lorvão EM 536 – Aveleira / Roxo", tendo sido aprovados, por unanimidade. -----

14 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

14.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

LICENCIAMENTO

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 23/10/2013, o seguinte processo de obras (PO): -----

PO n.º 01-18/2013 de Rui Manuel Nogueira Duarte, residente em Paredes, solicitando aprovação do licenciamento para ampliação de habitação em Paredes, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

DIVERSOS

--- **Processo n.º 07-100/2013**, de Estradas de Portugal, S.A., solicitando parecer sobre instalação de posto de abastecimento, na Azenha do Rio, cujo requerente é o Sr. Humberto António Simões Pereirinha.-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Identificação da pretensão-----

1.1. A EP – Estradas de Portugal, S.A. solicita que a Câmara Municipal se pronuncie relativamente à pretensão do senhor Humberto António Simões Pereirinha, para instalação de um posto de abastecimento à margem da ER 110, ao Km 0+250, lado direito, na localidade de Azenha do Rio.-----

2. Instrumentos de gestão em que se insere-----

2.1. Trata-se de área abrangida pelo PDM em vigor, e de acordo com a planta de ordenamento, o terreno localiza-se em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Nível I.

3. Servidões administrativas e restrições de utilidade pública ou outros condicionalismos a considerar-----

3.1. O terreno assinalado encontra-se em zona condicionada pela servidão administrativa da EP - Estradas de Portugal S.A.-----

3.2. Não há quaisquer restrições de utilidade pública ou outros condicionalismos a considerar.-----

4. Requisitos legais e regulamentares ou específicos a considerar-----

4.1. O requerente/munícipe, Sr. Humberto António Simões Pereirinha, sendo *“proprietário de um terreno junto à ER-110 ao km 0,250/D na referida localidade de Azenha do Rio, onde até 31 de Maio de 2011, funcionou um PAC cerca de 60 anos com o Alvará nº 355/C”*, solicitou à Delegação Regional de Coimbra da EP – Estradas de Portugal, S.A., *“a viabilidade para a sua reativação adquirindo um novo Alvará, efetuando, para o efeito, as obras necessárias.”* -

4.2. Face ao requerimento apresentado, pelo Sr. Humberto António Simões Pereirinha, na Delegação Regional de Coimbra da EP – Estradas de Portugal, S.A., os mesmos entenderam, em conformidade com o descrito do ponto 5.3. das Normas aprovadas por Despacho SEOP 37-XII/92, publicadas no Diário da República – II Série de 22 de dezembro de 1992, que a Câmara Municipal se deveria pronunciar.-----

4.3. Consta descrito do ponto 5.3. das Normas aprovadas por Despacho SEOP 37-XII/92, publicadas no Diário da República – II Série de 22 de dezembro de 1992, o seguinte:-----

“5.3. – Nos lanços de estradas nacionais que atravessam aglomerados urbanos, onde a ocupação marginal de edificações lhes confere o carácter de arruamento numa extensão de, pelo menos, 250 m, poderão ser licenciados simples postos de abastecimento de combustíveis, sem qualquer limitação de distância entre si.-----

Todavia, o respetivo projeto deverá obter parecer favorável da Câmara Municipal.”-----

5. Conclusão-----

5.1. Com fundamento no exposto, propõe-se que o assunto seja remetido à Câmara Municipal, no intuito de a mesma decidir se concede parecer favorável ou não à reativação do posto de abastecimento de combustíveis, localizado na Azenha do Rio - Penacova. -----

5.2. Após a decisão da Câmara Municipal, deverá a informação e decisão ser remetidas à Delegação Regional de Coimbra da EP – Estradas de Portugal, S.A.. -----

--- Depois de analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à reativação do posto de abastecimento de combustíveis, localizado na Azenha do Rio, atendendo a que:-----

--- o posto em causa funcionou durante várias décadas naquele local, sem problemas de segurança conhecidos; -----

--- nas proximidades foi licenciado um posto de abastecimento há relativamente pouco tempo, em situação similar;-----

--- No entanto há que salvaguardar que esta instalação deve obedecer às questões de segurança, principalmente no que respeita à segurança das pessoas. -----

--- **PO 01-75/2012** de Fundação Mário da Cunha Brito, com sede em S. Pedro de Alva, solicitando isenção de taxas referente ao processo de obras de construção de edifício de arrumos e estacionamento.-----

Informação

1. Identificação da pretensão-----

1.1. O requerente solicita a “Isenção de taxas, ao abrigo do artigo 44º nº 3 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova (RMUETA), referente ao processo de obras de construção de edifício de arrumos e estacionamento com o nº 01/75/2012.”-----

2. Análise-----

2.1. Com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis - RMUETA, poderá ser concedida isenção, às entidades que na área do Município, tem objetivos e prosseguem fins de relevante interesse público, que não tenham fins lucrativos para além dos legítimos referentes a equilíbrio financeiro de custos de exploração ou funcionamento e às pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica.-----

2.2. A isenção de pagamento de taxas não é automática, ou seja, carece sempre de apreciação da Câmara Municipal e deliberação fundamentada, em conformidade com o disposto no n.º 9 do artigo 44.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis – RMUETA. -----

3. Conclusão-----

3.1. *Face ao exposto, proponho que o assunto seja remetido à Câmara Municipal, para apreciação e deliberação fundamentada, sobre o pedido de isenção de taxas, apresentado pela Fundação Mário da Cunha Brito.* -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das respetivas taxas, dado que se trata de uma instituição que na área do Município, tem objetivos e prossegue fins de relevante interesse público, que não tem fins lucrativos para além dos legítimos referentes a equilíbrio financeiro de custos de exploração ou funcionamento. -----

--- **PO n.º 08-04/2013** de PENACORTE – Sociedade de Corte de Madeiras, Lda, solicitando isenção de taxas para construção de pavilhão no lote B3 da Zona Industrial da Lagoa. -----

Informação

O requerente solicita a isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 44.º do RMUETA, que refere que *“No âmbito do incentivo à criação de emprego e desenvolvimento económico, poderão ser alvo de reduções, industriais e instalações de artesanato, quando geradoras de emprego local ou de desenvolvimento económico para o concelho, também sob deliberação fundamentada e analisada caso a caso.”* O disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento municipal de atribuição de lotes para instalação de indústrias e outras atividades económicas refere que *“Os apoios e incentivos podem assumir a forma de isenção ou redução de taxas ou encargos. A Câmara Municipal analisando caso a caso e ponderando o interesse da proposta sob os vários aspetos dos critérios constantes deste regulamento, incluindo a análise económica, poderá justificadamente determinar isenções de taxas de licenciamento, total ou parcialmente, bem como custos de ramais de ligação de infra-estruturas de abastecimento de água e ou de drenagem de esgotos residuais e ou pluviais.”* Assim, proponho que de acordo com o n.º 9 do artigo 44.º do RMUETA e de acordo com o 2 do artigo 9.º do Regulamento municipal de atribuição de lotes para instalação de indústrias e outras atividades económicas seja o processo remetido à câmara municipal para deliberação relativamente à isenção de taxas solicitada. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo, com base na alínea 6) do artigo 44.º do RMUETA – Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis, e ainda do n.º 1 e 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Industrias e outras Actividades Económicas, dado que se trata de uma empresa que prevê a criação de postos de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento económico do nosso Município, deliberou, por unanimidade, isentar a PENACORTE – Sociedade de Corte de Madeiras, Lda, do pagamento das taxas de licenciamento. -----

--- Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

ENCERRAMENTO

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta minutos. -----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Humberto José Baptista Oliveira)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)